



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PROJETO DE LEI N° 15/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de imóvel e dá outras providências.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, de modo gratuito, uma sala de 50m<sup>2</sup>, localizada na Rua Germano Zanandrea, s/n, Centro, construída em parte do imóvel da matrícula nº 6.776, à Associação Cultural de Rádio Difusão Comunitária Benjamin Constant do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 06.185.677/0001-28.

**§ 1º** O prazo de concessão de uso será de 20 anos, prorrogáveis, e vincula-se à finalidade específica de funcionamento das atividades.

**§ 2º** A cessionária deve se comprometer a realizar, às suas expensas, as obras necessárias no imóvel de modo a garantir o uso a que se destina e bem como as despesas de uso e manutenção durante o período da concessão de uso.

**§ 3º** Finda ou rescindida a concessão de uso, o imóvel, com todas as benfeitorias edificadas sob o mesmo, reverterão ao município, de modo gratuito, sem qualquer tipo de indenização à cessionária.

**§ 4º** A cessionária deverá diretamente utilizar o imóvel, para as atividades da rádio Constant FM de interesse público a que se destina, sendo vedada a transferência, sob qualquer forma, a terceiros.

**Art. 2º** - Em caso de destinação diversa ao preceituado na presente lei, o imóvel reverterá automaticamente ao poder concedente, sem qualquer direito a indenizações pelas benfeitorias realizadas pela concessionária.

**Art. 3º** - O Município poderá utilizar o imóvel, gratuitamente, sempre que dele necessitar para atividades que lhe são precípuas e bem como, a qualquer momento, retomar em definitivo a utilização do imóvel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 4º - Fica dispensada de concorrência pública, a presente cessão de uso, em vista do permissivo do Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, dado a natureza da entidade e o relevante interesse público em questão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSNTANT DO SUL, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

NILTON JOSÉ VALENTINI  
Prefeito Municipal

AV. ERNESTO GABOARDI N°984  
Fone : (54) 3613-2177  
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade Ficar o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, de modo gratuito, uma sala de 50 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Germano Zanandrea, s/n, Centro, para a Associação Cultural de Rádio Difusão Comunitária Benjamin Constant do Sul, para as finalidades da Rádio Constant FM.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei como de costume.

Nilton José Valentini  
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI N°984  
Fone : (54) 3613-2177  
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AV. ERNESTO GABOARDI N°984  
Fone : (54) 3613-2177  
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000